



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n. 115 /GP/10

de 12 de Maio de 2010

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1422 de 12 de Maio de 2010, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado de Rondônia e Ministério Público do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o **regime de urgência especial**, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N. 177

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1422 de 12 de maio de 2010, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado de Rondônia e Ministério Público do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, para que seja submetido a apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo firmar mais essa parceria, com o intuito de cooperar com esses órgãos, colocando a disposição Servidores Públicos Municipais.

A título de exemplo, o Servidor que presta serviços no Fórum, trabalha diretamente com processos de Execução Fiscal deste Município. Desta forma, torna célere um trabalho que demandaria de um grande tempo. Quem mais se beneficia no exemplo citado é o próprio Município, que tem milhares de processos tramitando naquele órgão.

Podemos citar outros benefícios, como a experiência e o conhecimento técnico que esse Servidor irá adquirir.

Além disso, este Município estará cooperando com esses tão importantes órgãos.

Assim, Senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2010.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 3422

DE 12 DE Maio

DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE RONDÔNIA E MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Rondônia e Ministério Público do Estado de Rondônia, tendo por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Fórum, Ministério Público e Cartório Eleitoral da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá firmar Termos Aditivos ao convênio de que trata esta Lei, com o objetivo de ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei ratifica a cessão daqueles servidores que hoje, já se encontram a disposição dos órgãos cessionários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Maio de 2010.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito